# AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
**REGISTRO DE PREÇO Nº008/2026**
**EDITAL Nº 028/2026**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrera exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

**SECRETARIA INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

**REGISTRO DE PREÇO:** Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO:** O valor total estimado deste processo é de R$830.413,20 (Oitocentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), conforme indicado no TR.

**DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma "bll.org.br", a partir das 00h01min do dia 02/09/2026, até às 07h59min do dia 16/09/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **Dia 16/09/2026 a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **às 09h00min do dia 16/09/2026.**

**ATENÇÃO**: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
**REGISTRO DE PREÇO Nº008/2026**
**EDITAL Nº 028/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 004/2026, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

**1.2.** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sitio: www.portofirme.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**1.3.** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

**1.4.** As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para aquisição pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer os objetos somente nas quantidades solicitadas e no prazo determinado quando do recebimento da ordem de fornecimento.

**1.5.** O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

## 2. DO OBJETO:

**2.1** Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

2.1.1. **ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ OFERTAR PRODUTO QUE POSSUA NO MÍNIMO, DESCRIÇÃO E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I.**

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

**3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.4.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.6 Para os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - quais sejam, os Itens 03, 04, 07 e 08 , o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.5.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos, notadamente ao item 3.4.6. e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, vedado desde já, a subcontratação dos itens.

**3.6.** O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

**3.7.** Este processo terá os lotes 03, 04, 07 e 08 reservados exclusivamente à participação de empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

**3.8.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais propria, para fins de execução do serviço a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)

e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

k) Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.9.** Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

**b)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

**c)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.

**d)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

**3.10** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

**4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

**4.3.** Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em

vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.4.** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

**4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.5.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)a, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01h00min (Uma hora, podendo ser conferido prazo de até 02h00min (duas) horas para documentação complexa.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

**5.1.1.** Valor unitário e total de cada item cotado;
**5.1.2.** Marca do item cotado;

**5.1.3.** Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características e marca iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Termo de Referência, considerando a qualidade e durabilidade do objeto e eficiência do item;

**5.1.4.** Havendo necessidade, poderá ser solicitado amostra dos itens por parte da empresa vencedora para fins de conferência do item ofertado, para com o exigido no Edital. Sendo solicitado, caberá à empresa vencedora, realizar a entrega da amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante**, em razão de restrições logísticas ou distância geográfica." A não entrega ou entrega de produto que não possua descrição e/ou qualidade igual ou superior ao exigido pelo Edital, acarretará a desclassificação do item, sendo convocado os demais licitantes na ordem de classificação até que se apure um produto que atenda no mínimo as exigências editalícias.

**5.1.5.** Além do cadastro da proposta na Plataforma, a licitante deverá obrigatoriamente anexar proposta escrita, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo constar todos os dados da licitante, como por exemplo, CNPJ, E-mail, telephone de contado, dados bancários, dados do representante legal e assinatura legítima.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Tanto a proposta escrita inicial, quanto a proposta escrita final atualizada

deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

**5.4.** O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, nas Secretarias Municipais, ou ainda em outro local indicado pelo setor de compras, desde que dentro do município de Porto Firme/MG. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os Itens 01, 02, 05, 06 e 07 Computadores de Mesa, Notebooks e Tablets) e 15 dias corridos para os Itens 03, 04 e 08 - Monitores, Mouses e Teclados, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

**5.5.** No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

**5.6.** ***A não entrega dos materiais efetivamente solicitadas, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.***

**5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

**5.9.1.** A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

**5.9.2.** A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a

conveniência da empresa licitante, **podendo, ao final da fase de lances e negociações, ser exigido por parte do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de amostra física do item por parte da empresa vencedora, devendo ser entregue junto ao Departamento de Licitações.**

**5.9.3.** Solicitado a amostra, terá a empresa vencedora, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação, **admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada do licitante**, em razão de restrições logísticas ou distância geográfica. A não apresentação do produto no prazo estipulado ou apresentação de produto incompatível com a descrição constante no anexo I, acarretará a imediata desclassificação do item, sendo solicitado a amostra do próximo licitante classificado, nas mesmas condições deste item.

**5.9.4.** Havendo emissão de ordem de compra, o(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

**5.9.5. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais, todos os equipamentos de proteção individual necessários para os mesmos.**

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**e)** Alvará de localização e funcionamento.

## 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

## 6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu equipamento igual, compatível ou semelhante em característica com o objeto da presente licitação.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

c) Deverão ser apresentados os Catálogos Oficiais, Manuais do Fabricante, Prospectos Técnicos e/ou Fichas Técnicas que comprovem o atendimento integral às exigências editalícias.

## 6.5. Demais Documentos

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II

c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III

d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

**7.1.** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

**7.2.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**7.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**7.4.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**7.4.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4.3. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes,

especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.4.3.1. Constatada a existência de sanção, o( a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.6.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.8.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.10.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.11.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.11.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.11.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.11.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R$ 1,00 (Um real), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

**8.11.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.1.1.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.2.2.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

**9.2.3.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**9.2.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.2.5.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

**9.2.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.2.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.2.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.2.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.3.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

**10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**10.1.2.** Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**10.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

**10.2.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**10.5.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.7.** As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 11. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

**11.1.** Para os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - quais sejam, os Itens 03, 04, 07 e 08 —, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

**11.2.** Não se aplica a exclusividade prevista neste item caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI e sediados no país que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado mostrar-se desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto da licitação;

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**12.1.1.** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante

que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal "bll.org.br", a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em compo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, em Porto Firme-MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convoção diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, todas as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço , bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fisclização e controle. Havendo necessidade de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle, será assegurado o prazo de até 03 (Três) dias úteis para a apresentação do documento, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

**17.2** A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**18.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até

10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

**19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.5.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.7.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

**j)** subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;

**k)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

***20.10.*** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

***20.11.*** O Órgão Gerenciador/Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

***20.12.*** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**20.13.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.15.** Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.portofirme.mg.gov.br.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

**23.1.** Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

**23.1.1.** Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

**23.1.2.** Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados e/ou produtos entregues.

**23.1.3.** Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

**23.1.4.** Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

**23.1.5.** Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

**23.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

**23.1.7.** Dar à DETENTORA/CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

**23.1.8.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.1.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à DETENTORA/CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**23.1.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

**23.1.11.** O ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**24.1.** São obrigações da DETENTORA/ CONTRATADA, além de outras inerentes ou

decorrentes da presente contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela DETENTORA/CONTRATADA;

**24.1.2.** Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e/ou contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

**24.1.3.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**24.1.4.** Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**24.1.5.** Comunicar por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.6.** Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.7.** Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação;

**24.1.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.9.** Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

**24.1.10.** Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

**24.1.11.** Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e empregados e dos serviços

prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

**24.1.11.1.** A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços e/ou os profissionais técnicos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto, peso, medidas, quantidade, qualidade dentre outras ações pertinetes. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou complete-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

**24.1.11.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço e/ou o profissional técnico que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

**24.1.12.** Fornecer os objetos e/ou os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

**24.1.13.** Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

**24.1.13.1.** A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

**24.1.14.** A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

**24.1.15.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-

rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**24.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**24.1.17.** A detentora/contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

**24.1.18.** A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**24.1.19.** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## 25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**25.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

**25.1.1.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

**25.2.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 26. DA VIGÊNCIA.

**26.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**26.2.** O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e

outras legislações pertinentes.

## 27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**27.1.** Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**27.2.** A extinção da Ata de Registro de Preço/contrato poderá ser:

**27.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**27.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**27.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**26.3.** A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**28.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**28.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**28.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**28.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 29. DOS ANEXOS

**29.1.** Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;

e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta do Contrato;

h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

i) Anexo IX – Modelo de Declaração de existência de estabelecimento commercial.

Porto Firme – MG, 27 de agosto de 2026.

**Renato Santana Saraiva**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
## REGISTRO DE PREÇO Nº008/2026
## EDITAL Nº 028/2026

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

**SECRETARIA INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Administraçao e demais secretarias.

1-

**OBJETO:**

Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COMPUTADOR DE MESA TIPO 01 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 7 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR), COM VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DAS SÉRIES SEM VÍDEO INTEGRADO, TAIS COMO SUFIXO "F" OU EQUIVALENTES), FREQUÊNCIA DA CPU COM CLOCK TURBO DE 4,8 GHZ OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO/COOLER ADEQUADO AO TDP DO PROCESSADOR. PLACA-MÃE: CHIPSET TIPO INTEL H610, B760 OU AMD A620, B650 OU SUPERIORES, COMPATÍVEL COM OS DEMAIS COMPONENTES E COM O PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 16 GB DE MEMÓRIA RAM (PADRÃO DDR4 OU DDR5 SE OFERTADA PLATAFORMA INTEL, OU OBRIGATORIAMENTE DDR5 SE OFERTADA PLATAFORMA AMD, CONFORME A COMPATIBILIDADE NATIVA DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR). ARMAZENAMENTO: SSD COM TECNOLOGIA M.2 NVME COM CAPACIDADE DE 500 GB OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE À ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO E SAÍDAS DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MONITOR OFERTADO. GABINETE, CONECTIVIDADE E MONTAGEM: GABINETE TIPO TORRE/MINI-TORRE (PADRÃO ATX OU MICRO-ATX), COM FLUXO DE AR ADEQUADO; POSSUINDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB (INCLUINDO AO MENOS 02 PORTAS USB 3.0/3.2 NO PAINEL FRONTAL); REDE LOCAL ETHERNET RJ-45 GIGABIT; NO MÍNIMO 01 SAÍDA DIGITAL HDMI E/OU 01 DISPLAYPORT; E SAÍDAS DE ÁUDIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO, CONFIGURADO, COM CABOS INTERNOS DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E SUBMETIDO A TESTES DE FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA MÍNIMA 80 PLUS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO. PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO COM FIO (CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2); KIT DE CAIXAS DE SOM EXTERNAS OU INTEGRADAS. MONITOR: MONITOR DE VÍDEO COM TELA TIPO LED/IPS DE 21,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). CONDICIONADOR DE ENERGIA: NO-BREAK (UPS) DE NO MÍNIMO 1.200 VA OU SUPERIOR, BIVOLT, COM SAÍDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC ATIVO. | UND | 30 | R$7.437,25 | R$223.117,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODO O CONJUNTO. | | | | |
| 02 | COMPUTADOR DE MESA TIPO 02 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, CABOS E SISTEMA OPERACIONAL. PROCESSADOR: PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 16 MB E VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 DE 3.200 MT/S OU SUPERIOR, INSTALADA PREFERENCIALMENTE EM DUAL CHANNEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 512 GB, PADRÃO M.2 PCIE NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.000 MB/S OU SUPERIOR. PLACA-MÃE E CONECTIVIDADE: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRAS (SENDO PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR), CONECTORES PARA ÁUDIO, PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45 (10/100/1000), NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT E CAPACIDADE DE EXPANSÃO COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES OFERTADOS. FONTE E GABINETE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COM POTÊNCIA COMPATÍVEL, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; GABINETE PADRÃO MICRO ATX OU SUPERIOR COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E PAINEL FRONTAL CONTENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E CONECTORES DE ÁUDIO. MONITOR: MONITOR NOVO, LED IPS OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, ENTRADAS HDMI OU DISPLAYPORT, BASE AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA. PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), TAMANHO COMPLETO COM TECLADO NUMÉRICO; E MOUSE ÓPTICO USB COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS. CABOS E ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA E CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DO MONITOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 50 | R$5.470,00 | R$273.500,00 |
| 03 | MONITOR CORPORATIVO - MONITOR CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TELA E IMAGEM: MONITOR NOVO, TELA COM PAINEL TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS E MÁXIMO DE 25 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1.920 X 1.080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E ACABAMENTO ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE E ÁUDIO: POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI E 01 (UMA) ENTRADA DISPLAYPORT OU VGA; POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) PARA FONES DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS. ERGONOMIA E FIXAÇÃO: BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT) E COMPATIBILIDADE COM FURAÇÃO PADRÃO VESA (MÍNIMO 75X75 MM OU 100X100 MM) PARA MONTAGEM EM SUPORTES DE PAREDE OU ARTICULADOS. ACESSÓRIOS E ACONDICIONAMENTO: FORNECIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA | UND | 20 | R$975,82 | R$19.516,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 04 | MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SENSOR E PRECISÃO: MOUSE PARA DESKTOP, NOVO, TIPO ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE NO MÍNIMO 1.000 A 1.600 DPI, OFERECENDO ALTA PRECISÃO E RASTREAMENTO SUAVE. DESIGN E ERGONOMIA: FORMATO ERGONÔMICO (AMBIDESTRO OU ANATÔMICO PARA DESTROS), COM SUPERFÍCIE OU LATERAIS ANTIDERRAPANTES, TECLAS DE BAIXO RUÍDO RESISTENTES A NO MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES. BOTOES E ROLAGEM: NO MÍNIMO 4 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO, RODA DE ROLAGEM/SCROLL E PELO MENOS 1 BOTÃO ADICIONAL OU DE AJUSTE DE DPI/NAVEGAÇÃO LATERAL). CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, MODO PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES ADICIONAIS) E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS. COMPATIBILIDADE E ENERGIA: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11, ACOMPANHADO DE PILHA(S) OU BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E RECEPTOR USB. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 50 | R$72,19 | R$3.609,50 |
| 05 | NOTEBOOK TIPO 01 - NOTEBOOK - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR), COM VÍDEO INTEGRADO; FREQUÊNCIA E NÚCLEOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE PARA A SÉRIE. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB (DDR4 OU DDR5), COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E PLACA-MÃE, POSSUINDO AO MENOS 01 (UM) SLOT LIVRE OU SUPORTE A EXPANSÃO FUTURA (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM MEMÓRIA TOTALMENTE SOLDADA SEM OPÇÃO DE UPGRADE). ARMAZENAMENTO: SSD COM TECNOLOGIA M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB OU SUPERIOR. TELA: TELA DE, NO MÍNIMO, 15,6 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR, COM RECURSO ANTIRREFLEXO. TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO INDEPENDENTE; CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E PERIFÉRICOS: INTERFACE DE REDE SEM FIO (WI-FI 5 OU SUPERIOR) E BLUETOOTH (4.2 OU SUPERIOR) INTEGRADOS; WEBCAM DE RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P) COM MICROFONE INTEGRADO; SAÍDAS DE ÁUDIO, CONEXÃO DE VÍDEO (MÍNIMO DE 01 SAÍDA HDMI) E PORTAS USB CORPORATIVAS; ACOMPANHA MOUSE ÓPTICO EXTERNO COM FIO (CONEXÃO USB, DESIGN ERGONÔMICO, MÍNIMO 1200 DPI) BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 WH OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA FONTE/CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO. ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA TRANSPORTE INCLUÍDA, DO TIPO COSTAS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE (NÁILON/POLIÉSTER), COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO E DIMENSIONADA PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODO O CONJUNTO. | UND | 30 | R$4.842,78 | R$145.283,40 |
| 06 | NOTEBOOK TIPO 02 - NOTEBOOK CORPORATIVO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA COR PRETA, PRATA, CINZA OU SIMILAR. PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 4,4 GHZ E 12 MB CACHE; OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR) COM DESEMPENHO EQUIVALENTE/SUPERIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 OU DDR5, COM SLOT LIVRE OU SUPORTE A EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 GB (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM MEMÓRIA TOTALMENTE SOLDADA SEM EXPANSÃO). ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME PCIE DE NO MÍNIMO 512 GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO | UND | 20 | R$4.413,33 | R$88.266,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | E ATIVADO. TELA E VÍDEO: TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) ANTIRREFLEXO, COM PLACA GRÁFICA INTEGRADA. CONECTIVIDADE E PORTAS: WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 3 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0/3.2), 1 SAÍDA HDMI E CONECTOR P2 DE ÁUDIO. MULTIMÍDIA: WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE DIGITAL E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. TECLADO E ERGONOMIA: PADRÃO ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO INDEPENDENTE; ACOMPANHADO DE MOUSE ÓPTICO USB EXTERNO. BATERIA E PESO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS E PESO MÁXIMO DE 2,2 KG. ACESSÓRIOS: FONTE/CARREGADOR BIVOLT ORIGINAL E MOCHILA PARA TRANSPORTE TIPO COSTAS ACOLCHOADA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 07 | TABLET DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MULTITOUCH DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.920 X 1.200 PIXELS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E SUPORTE PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB OU SUPERIOR. PROCESSADOR E DESEMPENHO: PROCESSADOR OCTA-CORE TIPO QUALCOMM SNAPDRAGON 695 / 6 GEN 1, MEDIATEK HELIO G99, SAMSUNG EXYNOS 1280 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR, COM UNIDADE GRÁFICA INTEGRADA COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO NATIVA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA (MÍNIMO DE 90 HZ EM FULL HD+). SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU VERSÃO SUPERIOR, EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM ACESSO NATIVO À LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS (GOOGLE PLAY STORE). BATERIA E CÂMERAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 8 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MP, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) A 30 FPS. CONECTIVIDADE E SENSORES: INTERFACE DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, PORTA USB TIPO C E SENSOR ACELERÔMETRO INTEGRADO. SISTEMA DE ÁUDIO: SUPORTE A DOLBY ATMOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ALTO-FALANTES INTEGRADOS (SISTEMA QUAD-SPEAKER). ACESSÓRIOS INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA (CARREGADOR) BIVOLT COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO (ABNT), CABO USB TIPO C, CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA TELA (APLICADA OU PARA APLICAÇÃO), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 35 | R$1.998,28 | R$69.939,80 |
| 08 | TECLADO SEM FIO CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO E MECANISMO: TECLADO PARA DESKTOP, NOVO, TIPO MEMBRANA OU SEMI-MECÂNICO, COM TECLAS DE BAIXO RUÍDO, RESISTENTES AO DESGASTE E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE TOQUES. LAYOUT E DESIGN: PADRÃO ABNT2 (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TAMANHO FULL-SIZE) E DESIGN ERGONÔMICO. CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS E MODO PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES ADICIONAIS). RECURSOS MULTIMÍDIA: POSSUIR ATALHOS OU TECLAS MULTIMÍDIA PARA CONTROLE DE VOLUME, PLAY/PAUSE E NAVEGAÇÃO. COMPATIBILIDADE E ENERGIA: COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, ACOMPANHADO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E RECEPTOR USB. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE | UND | 50 | R$143,60 | R$7.180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | |

**Valor total estimado: R$830.413,20 (Oitocentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).**

**1.1.1.** Por se tratar de licitação com critério de julgamento por item, os itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam reservados exclusivamente para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME EPP e equiparadas, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014.

**1.1.2.** Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

**1.1.3.** Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os Itens 01, 02, 05, 06 e 07 - Computadores de Mesa, Notebooks e Tablets e 15 dias corridos para os Itens 03, 04 e 08 - Monitores, Mouses e Teclados, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

**1.1.4.** O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, nas Secretarias Municipais, ou ainda em outro local indicado pelo setor de compras, desde que dentro do município de Porto Firme/MG.

**1.1.5.** No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens constantes no anexo I do Termo de Referência.

**1.1.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**1.1.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

**1.1.8.** A detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja

atestada qualidade inferior ao licitado e/ou quantidade inferior ao pedido, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo e/ou completá-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade definida no Edital e/ou inferior ao pedido.

**1.1.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

**1.1.10.** A licitante poderá ofertar preço para um ou mais itens, de acordo com sua conveniência.

**1.1.11.** O(s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

**1.1.12.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

**1.1.13.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado neste certame é de R$830.413,20 (Oitocentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

**3.2.** Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com as condições vigentes do mercado, tendo sido apurado mediante pesquisa junto a bancos de preços públicos e cotação direta com fornecedores do ramo, em estrita observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para a fixação do preço de referência, adotou-se como parâmetro a MÉDIA dos valores obtidos, após a desconsideração de eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivos."

## 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0002.2.0009 | 1.500.000 | DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0002.2.0009 | 1.500.000 | DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 4.4.90.52.002.12.01.10.301.0012.2.0058 | 1.621.000 | PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/ESB |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0002.2.0018 | 1.500.000 | GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0003.2.0022 | 1.500.000 | DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.12.365.0003.2.0025 | 1.500.000 | DESENVOLV. DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.04.122.0002.2.0026 | 1.500.000 | GESTÃO ADM. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA |
| 4.4.90.52.00.2.07.03.20.606.0009.2.0034 | 1.500.000 | DESENV. DE ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 4.4.90.52.00.2.08.01.10.122.0012.2.0037 | 1.500.000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 4.4.90.52.00.2.10.01.08.243.0007.2.0048 | 1.500.000 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR |
| 4.4.90.52.00.2.11.01.08.244.0007.2.0055 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 4.4.90.52.00.2.11.01.08.122.0007.2.0052 | 1.500.000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD/SUAS |
| 4.4.90.52.00.2.12.01.10.301.0012.2.0056 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO |
| 4.4.90.52.00.2.13.01.06.183.0014.2.0071 | 1.500.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA |
| 4.4.90.52.00.2.03.03.04.124.0002.2.0015 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO |

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os objetos serão adquiridos de forma fracionada, conforme surgimento de demanda, devendo ser entregues somente mediante recebimento de ordem de compra e nas quantidades, prazos e demais condições cosntantes neste processo.

**4.2.** O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

**4.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições e qualidade mínima desejada.

**4.4.** A(s) entrega(s) deverão ser realizada no local indicado na ordem de fornecimento, dentro do municipio de Porto Firme-MG.

**4.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar os fornecimentos dos itens rigorosamente de acordo com as regras e condições do edital, notadamente ao cumprimento dos órgão de fiscalização e controle.

**4.6.** A empresa vencedora se dispõe a fornecer materiais, produtos e/ou serviços dentro do padrão de qualidade adequada.

**4.7.** A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência da Ata e/ou contrato, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.8.** Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

**4.9.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento ou produto, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao objeto contratado;

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

**5.2.** A fiscalização do Município poderá exigir a suspenção do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**5.3.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**5.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**5.5.** Equipe de fiscalização:

## 6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

**6.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos e/ou serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização dos objetos, causados tanto ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

**6.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**6.4.** Executar os fornecimentos dos objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;

**6.5.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

**6.6.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**6.7.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Disponibilizar as ferramentas, os materiais necessários, equipe técnica e demais profissionais necessários à realização do fornecimento dos itens quando de sua solicitação;

**6.9.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA / CONTRATADA;

**6.10.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução do objeto, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

**6.11.** Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e com a qualidade e/ou quantidade esperada pelo municipio, dentre as constantes no Edital.

**6.12.** Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

## 7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE

**7.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**7.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela DETENTORA / CONTRATADA para execução dos serviços;

**7.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

**7.4.** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Porto Firme, veiculado no site oficial, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br

**7.5.** Notificar a DETENTORA / CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.6.** Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA / CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

**7.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

**7.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado conforme edital.

Porto Firme – MG, 26 de agosto de 2026.

**Maria Jose Pereira Bitarães**
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (___), ME (___) EPP (___) Não se aplica (___).

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Porto Firme-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

_____, ____de_____de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**ANEXO III**

AO MUNICÍPIO DE .....

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a),_____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2026.

**ANEXO IV**

AO MUNICÍPIO .....

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa_____, estabelecida a_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ Nº_,

sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo nº 048/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Porto Firme/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, E-mail: _____como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de_____, dia de_____de 202 .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ Nº

_____, sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de_____, dia de_____de 202 .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

**ANEXO VII**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

**DETENTORA**
Razão Social: .....
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....
Cidade: ...../....., CEP: .....
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....
TEL.: (...) ....., E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. ----------, CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua
....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., denominada neste ato simplemente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante

as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme.

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COMPUTADOR DE MESA TIPO 01 - COMPUTADOR DE MESA COMPLETO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 7 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR), COM VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR (NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DAS SÉRIES SEM VÍDEO INTEGRADO, TAIS COMO SUFIXO "F" OU EQUIVALENTES), FREQUÊNCIA DA CPU COM CLOCK TURBO DE 4,8 GHZ OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO/COOLER ADEQUADO AO TDP DO PROCESSADOR. PLACA-MÃE: CHIPSET TIPO INTEL H610, B760 OU AMD A620, B650 OU SUPERIORES, COMPATÍVEL COM OS DEMAIS COMPONENTES E COM O PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE DE 16 GB DE MEMÓRIA RAM (PADRÃO DDR4 OU DDR5 SE OFERTADA PLATAFORMA INTEL, OU OBRIGATORIAMENTE DDR5 SE OFERTADA PLATAFORMA AMD, CONFORME A COMPATIBILIDADE NATIVA DA PLACA-MÃE E DO PROCESSADOR). ARMAZENAMENTO: SSD COM TECNOLOGIA M.2 NVME COM CAPACIDADE DE 500 GB OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE À ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO E SAÍDAS DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MONITOR OFERTADO. GABINETE, CONECTIVIDADE E MONTAGEM: GABINETE TIPO TORRE/MINI-TORRE (PADRÃO ATX OU MICRO-ATX), COM FLUXO DE AR ADEQUADO; POSSUINDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB (INCLUINDO AO MENOS 02 PORTAS USB 3.0/3.2 NO PAINEL FRONTAL); REDE LOCAL ETHERNET RJ-45 GIGABIT; NO MÍNIMO 01 SAÍDA DIGITAL HDMI E/OU 01 DISPLAYPORT; E SAÍDAS DE ÁUDIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADO, CONFIGURADO, COM CABOS INTERNOS DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E SUBMETIDO A TESTES DE FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA MÍNIMA 80 PLUS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO. PERIFÉRICOS: MOUSE E TECLADO COM FIO (CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2); KIT DE CAIXAS DE SOM EXTERNAS OU INTEGRADAS. MONITOR: MONITOR DE VÍDEO COM TELA TIPO LED/IPS DE 21,5" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT). CONDICIONADOR DE ENERGIA: NO-BREAK (UPS) DE NO MÍNIMO 1.200 VA OU SUPERIOR, BIVOLT, COM SAÍDA SENOIDAL PURA, COMPATÍVEL COM FONTES COM PFC ATIVO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODO O CONJUNTO. | UND | 30 | | | |
| 02 | COMPUTADOR DE MESA TIPO 02 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DESTINADO A | UND | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, TECLADO, MOUSE, CABOS E SISTEMA OPERACIONAL. PROCESSADOR: PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 16 MB E VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 DE 3.200 MT/S OU SUPERIOR, INSTALADA PREFERENCIALMENTE EM DUAL CHANNEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE, NO MÍNIMO, 512 GB, PADRÃO M.2 PCIE NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 2.000 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 1.000 MB/S OU SUPERIOR. PLACA-MÃE E CONECTIVIDADE: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRAS (SENDO PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR), CONECTORES PARA ÁUDIO, PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ-45 (10/100/1000), NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT E CAPACIDADE DE EXPANSÃO COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES OFERTADOS. FONTE E GABINETE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COM POTÊNCIA COMPATÍVEL, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; GABINETE PADRÃO MICRO ATX OU SUPERIOR COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E PAINEL FRONTAL CONTENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS USB E CONECTORES DE ÁUDIO. MONITOR: MONITOR NOVO, LED IPS OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, ENTRADAS HDMI OU DISPLAYPORT, BASE AJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA. PERIFÉRICOS: TECLADO USB PADRÃO ABNT2 (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), TAMANHO COMPLETO COM TECLADO NUMÉRICO; E MOUSE ÓPTICO USB COM NO MÍNIMO 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS. CABOS E ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA E CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A CONEXÃO DO MONITOR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 03 | MONITOR CORPORATIVO - MONITOR CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TELA E IMAGEM: MONITOR NOVO, TELA COM PAINEL TECNOLOGIA IPS OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS E MÁXIMO DE 25 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1.920 X 1.080 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E ACABAMENTO ANTIRREFLEXO. CONECTIVIDADE E ÁUDIO: POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI E 01 (UMA) ENTRADA DISPLAYPORT OU VGA; POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) PARA FONES DE OUVIDO OU CAIXAS DE SOM EXTERNAS. ERGONOMIA E FIXAÇÃO: BASE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT) E COMPATIBILIDADE COM FURAÇÃO PADRÃO VESA (MÍNIMO 75X75 MM OU 100X100 MM) PARA MONTAGEM EM SUPORTES DE PAREDE OU ARTICULADOS. ACESSÓRIOS E ACONDICIONAMENTO: FORNECIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT COMPATÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) | UND | 20 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 04 | MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SENSOR E PRECISÃO: MOUSE PARA DESKTOP, NOVO, TIPO ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO SELECIONÁVEL DE NO MÍNIMO 1.000 A 1.600 DPI, OFERECENDO ALTA PRECISÃO E RASTREAMENTO SUAVE. DESIGN E ERGONOMIA: FORMATO ERGONÔMICO (AMBIDESTRO OU ANATÔMICO PARA DESTROS), COM SUPERFÍCIE OU LATERAIS ANTIDERRAPANTES, TECLAS DE BAIXO RUÍDO RESISTENTES A NO MÍNIMO 3 MILHÕES DE CLIQUES. BOTOES E ROLAGEM: NO MÍNIMO 4 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO, RODA DE ROLAGEM/SCROLL E PELO MENOS 1 BOTÃO ADICIONAL OU DE AJUSTE DE DPI/NAVEGAÇÃO LATERAL). CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, MODO PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES ADICIONAIS) E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS. COMPATIBILIDADE E ENERGIA: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11, ACOMPANHADO DE PILHA(S) OU BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E RECEPTOR USB. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 50 | | | |
| 05 | NOTEBOOK TIPO 01 - NOTEBOOK - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR), COM VÍDEO INTEGRADO; FREQUÊNCIA E NÚCLEOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE PARA A SÉRIE. MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB (DDR4 OU DDR5), COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E PLACA-MÃE, POSSUINDO AO MENOS 01 (UM) SLOT LIVRE OU SUPORTE A EXPANSÃO FUTURA (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM MEMÓRIA TOTALMENTE SOLDADA SEM OPÇÃO DE UPGRADE). ARMAZENAMENTO: SSD COM TECNOLOGIA M.2 NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB OU SUPERIOR. TELA: TELA DE, NO MÍNIMO, 15,6 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA LED E RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR, COM RECURSO ANTIRREFLEXO. TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO INDEPENDENTE; CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E PERIFÉRICOS: INTERFACE DE REDE SEM FIO (WI-FI 5 OU SUPERIOR) E BLUETOOTH (4.2 OU SUPERIOR) INTEGRADOS; WEBCAM DE RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P) COM MICROFONE INTEGRADO; SAÍDAS DE ÁUDIO, CONEXÃO DE VÍDEO (MÍNIMO DE 01 SAÍDA HDMI) E PORTAS USB CORPORATIVAS; ACOMPANHA MOUSE ÓPTICO EXTERNO COM FIO (CONEXÃO USB, DESIGN ERGONÔMICO, MÍNIMO 1200 DPI) BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 WH OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA FONTE/CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO. ACESSÓRIOS: MOCHILA PARA TRANSPORTE INCLUÍDA, DO TIPO COSTAS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE (NÁILON/POLIÉSTER), COM COMPARTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO E DIMENSIONADA PARA ACOMODAÇÃO DE NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODO O CONJUNTO. | UND | 30 | | | |
| 06 | NOTEBOOK TIPO 02 - NOTEBOOK CORPORATIVO - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA COR PRETA, PRATA, CINZA OU SIMILAR. PROCESSADOR: TIPO INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO DE 4,4 GHZ E 12 MB CACHE; OU AMD RYZEN 5 (SÉRIE 7000 OU SUPERIOR) | UND | 20 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM DESEMPENHO EQUIVALENTE/SUPERIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OFICIAL. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR4 OU DDR5, COM SLOT LIVRE OU SUPORTE A EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 GB (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS COM MEMÓRIA TOTALMENTE SOLDADA SEM EXPANSÃO). ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME PCIE DE NO MÍNIMO 512 GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E ATIVADO. TELA E VÍDEO: TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) ANTIRREFLEXO, COM PLACA GRÁFICA INTEGRADA. CONECTIVIDADE E PORTAS: WI-FI 802.11AC OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 3 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 1 USB 3.0/3.2), 1 SAÍDA HDMI E CONECTOR P2 DE ÁUDIO. MULTIMÍDIA: WEBCAM HD (720P) COM MICROFONE DIGITAL E ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS. TECLADO E ERGONOMIA: PADRÃO ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO INDEPENDENTE; ACOMPANHADO DE MOUSE ÓPTICO USB EXTERNO. BATERIA E PESO: BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA ESTIMADA DE NO MÍNIMO 6 HORAS E PESO MÁXIMO DE 2,2 KG. ACESSÓRIOS: FONTE/CARREGADOR BIVOLT ORIGINAL E MOCHILA PARA TRANSPORTE TIPO COSTAS ACOLCHOADA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | | | | | |
| 07 | TABLET DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: EQUIPAMENTO: NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA MULTITOUCH DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.920 X 1.200 PIXELS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E SUPORTE PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB OU SUPERIOR. PROCESSADOR E DESEMPENHO: PROCESSADOR OCTA-CORE TIPO QUALCOMM SNAPDRAGON 695 / 6 GEN 1, MEDIATEK HELIO G99, SAMSUNG EXYNOS 1280 OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE SUPERIOR, COM UNIDADE GRÁFICA INTEGRADA COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO NATIVA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA (MÍNIMO DE 90 HZ EM FULL HD+). SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU VERSÃO SUPERIOR, EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM ACESSO NATIVO À LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS (GOOGLE PLAY STORE). BATERIA E CÂMERAS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MAH; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 8 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MP, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) A 30 FPS. CONECTIVIDADE E SENSORES: INTERFACE DE REDE SEM FIO (WI-FI) PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, PORTA USB TIPO C E SENSOR ACELERÔMETRO INTEGRADO. SISTEMA DE ÁUDIO: SUPORTE A DOLBY ATMOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ALTO-FALANTES INTEGRADOS (SISTEMA QUAD-SPEAKER). ACESSÓRIOS INCLUSOS: ADAPTADOR DE ENERGIA (CARREGADOR) BIVOLT COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO (ABNT), CABO USB TIPO C, CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO PARA TELA (APLICADA OU PARA APLICAÇÃO), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 35 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | TECLADO SEM FIO CORPORATIVO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TIPO E MECANISMO: TECLADO PARA DESKTOP, NOVO, TIPO MEMBRANA OU SEMI-MECÂNICO, COM TECLAS DE BAIXO RUÍDO, RESISTENTES AO DESGASTE E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE TOQUES. LAYOUT E DESIGN: PADRÃO ABNT2 (EM PORTUGUÊS DO BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TAMANHO FULL-SIZE) E DESIGN ERGONÔMICO. CONECTIVIDADE: CONEXÃO SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4 GHZ OU BLUETOOTH, COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS E MODO PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE SOFTWARES ADICIONAIS). RECURSOS MULTIMÍDIA: POSSUIR ATALHOS OU TECLAS MULTIMÍDIA PARA CONTROLE DE VOLUME, PLAY/PAUSE E NAVEGAÇÃO. COMPATIBILIDADE E ENERGIA: COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11, ACOMPANHADO DE PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E RECEPTOR USB. GARANTIA: GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UND | 50 | | | |

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

21. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

22. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

221. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

222. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata

de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.13. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.14. Emitir a autorização de fornecimento.

5.15. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.16. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.17. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.21. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.22. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato

decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou

por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entegues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega dos itens efetivamente solicitados, mediante a comprovação de que o produto e/ou o serviço, fora executado a contento.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do municipio de Porto Firme-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

84. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

85. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail:

..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

86. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

91. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

92. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotações orçamentárias pertencente ao orçamento do exercício de 2026:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0002.2.0009 | 1.500.000 | DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0002.2.0009 | 1.500.000 | DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 4.4.90.52.002.12.01.10.301.0012.2.0058 | 1.621.000 | PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/ESB |
| 4.4.90.52.00.2.05.01.12.122.0002.2.0018 | 1.500.000 | GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.12.361.0003.2.0022 | 1.500.000 | DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 4.4.90.52.00.2.05.02.12.365.0003.2.0025 | 1.500.000 | DESENVOLV. DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 4.4.90.52.00.2.06.01.04.122.0002.2.0026 | 1.500.000 | GESTÃO ADM. DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA |
| 4.4.90.52.00.2.07.03.20.606.0009.2.0034 | 1.500.000 | DESENV. DE ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL |
| 4.4.90.52.00.2.08.01.10.122.0012.2.0037 | 1.500.000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 4.4.90.52.00.2.10.01.08.243.0007.2.0048 | 1.500.000 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR |
| 4.4.90.52.00.2.11.01.08.244.0007.2.0055 | 1.500.000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 4.4.90.52.00.2.11.01.08.122.0007.2.0052 | 1.500.000 | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD/SUAS |
| 4.4.90.52.00.2.12.01.10.301.0012.2.0056 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO |
| 4.4.90.52.00.2.13.01.06.183.0014.2.0071 | 1.500.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA |
| 4.4.90.52.00.2.03.03.04.124.0002.2.0015 | 1.500.000 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de prteço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e ficará disponível no portal do Município no endereço www.portofirme.mg.gov.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do

ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, ____de _____de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**DETENTORA**
TESTEMUNHAS _____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL Nº 028/2026

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | | |
|---|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG | | |
| Proponente: | | |
| Endereço: | | Cidade: |
| Telefone: | Fax.: | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |

| N° Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.<br>Valor Total da Proposta: _____.<br>(.....)<br>Validade da proposta: .....(.....) dias.<br>Prazo de entrega: _____. | CARIMBO DO CNPJ |

Local:_____/____, Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.